



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Dr. Zaccaro**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
MERCOSUL**

**Documento:** Projeto de Lei **33/2021**, protocolo nº 0000344/2021/LEG

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** José Carlos Barbosa Zaccaro

**Assunto:** “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando auxílio financeiro nas despesas com o atendimento da demanda expressiva de pacientes motivada pela pandemia de COVID-19.”

**PARECER**

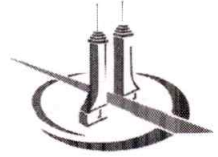
Chega a esta COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando auxílio financeiro nas despesas com o atendimento da demanda expressiva de pacientes motivada pela pandemia de COVID-19.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o auxílio financeiro nas despesas com o atendimento da demanda expressiva de pacientes motivada pela pandemia de COVID-19, sendo de extrema importância, tendo em vista tratar de despesas relacionadas à prestação de serviços essenciais na área da assistência hospitalar.

Outrossim, cumpre salientar o recebimento do Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2021, protocolo nº 000344/2021, esclarecendo que o repasse ao Hospital Santa de Caridade de Uruguaiana não será procedido a título de subvenção e sim através da dotação de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4050) conforme Pareceres Favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete do Vereador Dr. Zaccaro**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)

**Ante o exposto, o parecer FAVORÁVEL** à aprovação da matéria proposta.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2021.

**José Carlos Barbosa Zaccaro**  
Relator

VOTO:

De acordo:

*Altemir*  
*Alca*

Contrário:

Aprovado o Parecer  
Em 08 / 04 / 21  
*J. Zaccaro*  
Presidente da Comissão